



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Lei Nº 519/2016, de 16 de novembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.**

Reg: 7.916

06 DEZ. 2016

RECEBIDO Nº 12130

Altera a Lei nº 513/2016, de 06 de julho de 2016, que fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 2017-2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos. Estado do Maranhão aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Nº 513/2016, de 06 de julho de 2016, que fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal, para a Legislatura 2017-2018 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica fixado o Subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 2017/2020, em parcela única, no valor de *RS 6.000,00 (Seis mil reais)*, conforme § 6º do Art. 39 da Constituição Federal e inciso VII do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de São João dos Patos.

§ 1º -----,

§ 2º -----,

§ 3º - O Vereador Presidente, em razão da função que exerce, enquanto mantiver esta qualidade receberá subsídio em valor diferenciado correspondente ao valor de *RS 7.000,00 (Sete mil reais)*.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

2/8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2016.


Waldênio da Silva Souza
Prefeito Municipal


3/8